



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

Processo: 00005161620078171460

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAIDE MARIANA DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde os autores alegam que seu ente querido foi vitima fatal de acidente automobilístico, ingressando com a presente demanda requerendo a indenização do seguro obrigatório DPVAT.

Ocorre que no dia 29.01.2018, foi determinada a suspensão do processo para que o autor procedesse com habilitação da sucessão, com prazo de 06 meses.

Não obstante o lapso temporal, verifica-se que até a presente data, não houve qualquer manifestação da parte autoral.

Desta feita, vem a ré a presença de V. EXA pugnar pela extinção da presente demanda com fundamento no artigo 485 inciso I c/c com artigo 689 § 2º do código de processo civil.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAQUARITINGA DO NORTE, 3 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE